

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.383 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2019 • SEXTA-FEIRA

Portaria n. 133/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal, para o período de 11 a 30 de março do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1891/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, a Defensora Pública **VANESSA GOMES ALVARES PEREIRA**, matrícula 197.770-9, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal, para provisoriamente, cumulativamente com o desempenho das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 11 a 30 de março do ano em curso**, exercer a Coordenação do Núcleo Especializado de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência-NEAPD, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014 e art. 8º da Resolução de nº 129/2016-CSDP.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos aos onze dias de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.383 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2019 • SEXTA-FEIRA

Portaria n. 153/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, até o dia 05 de maio de 2019, os efeitos da Portaria nº 071/2019 – SDPGE que designou o Defensor Público **JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA**, matrícula nº 214.571-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no lapso temporal compreendido entre **04 de fevereiro de 2019 a 04 de abril do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.383 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2019 • SEXTA-FEIRA

PORTARIA nº 003/2019 - NUPACIV-DPE/RN

Natal, 28 de março de 2019.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 144/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. **PUBLICAR** a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de **01 a 30 de abril de 2019**, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Dia	Órgão de Execução	Defensor Público
1	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia C. Gomes Gaudêncio
2	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
3	17ª Defensoria Cível de Natal	José Wilde Matoso Freire Junior
4	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
5	19ª. Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
8	1ª. Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
9	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
10	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia C. Gomes Gaudêncio
11	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
12	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
15	17ª Defensoria Cível de Natal	José Wilde Matoso Freire Junior
16	19ª. Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
22	1ª. Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
23	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
24	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia C. Gomes Gaudêncio
25	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
26	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
29	17ª Defensoria Cível de Natal	José Wilde Matoso Freire Junior
30	19ª. Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensora Pública do Estado
Coordenadora do NUPACIV Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.383 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2019 • SEXTA-FEIRA

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, no auditório do Anexo IV da Defensoria Pública do Estado, localizado na Avenida Norton Chaves, nº 2254, Lagoa Nova, Natal/RN, compareceram os membros natos: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado, Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos: Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco, Dra. Cláudia Carvalho Queiroz, Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior e Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira. Ausente o Representante da ADPERN. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº109/2019-GDPGE, de 18 de março de 2019, nos seguintes moldes: **1) Processo nº 1.577/2018. Assunto: Regulamentação de atribuições. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN. Deliberação:** dando continuidade à discussão, o Conselho aprovou o texto da Resolução nº 195/2019 – CSDP, que regulamenta e define as atribuições dos órgãos de atuação do Núcleo Cível de Natal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Ao final da discussão, o colegiado debateu sobre a necessidade de aprovação um balizamento sobre a atuação nas defesas administrativas relativamente aos demais núcleos do interior, de modo a conferir uniformidade institucional. Em deliberação, o colegiado, à unanimidade, definiu o seguinte balizamento: “Enquanto não houver alteração específica nas resoluções de atribuições de cada um dos núcleos de interior, a defesa dos assistidos perante instâncias administrativas, quando legalmente exigida a assistência através de causídico ou nas hipóteses de dano irreparável ou de difícil reparação, será atribuição das Defensorias Públicas com atuação na matéria e que teria responsabilidade pela atuação na esfera judicial.” **2) Processo nº 1.263/2018. Assunto: Consulta Administrativa. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN. Deliberação:** processo retirado de pauta, em razão do adiantado da hora. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Luíza de Medeiros Maia, assessora jurídica, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro nato

Érika Karina Patrício de Souza
Membro nato

Anna Karina Freitas de Oliveira
Membro eleito

Bruno Henrique Magalhães Branco
Membro eleito

Cláudia Carvalho Queiroz
Membro eleito

José Wilde Matoso Freire Júnior

Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Membro Eleito

**ANEXO ÚNICO DA ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 195/2019-CSDP, de 22 de março de 2019.**

Regulamenta e define as atribuições dos órgãos de atuação do Núcleo Cível e da Infância e Juventude de Natal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 10, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de nº. 251, de 07 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 134, § 2º, da Constituição Federal, conferida pela Emenda Constitucional de nº 45, de 08 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública é de competência do Conselho Superior, nos termos do que preconiza o § 1º, do artigo 102, da Lei Complementar Federal de nº80/94;

CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que deve arregimentar a atuação da Administração Pública, assim como diante da necessidade de evitar a descontinuidade do serviço público essencial prestado pela Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativa e funcionalmente os órgãos de atuação que compõem o Núcleo Cível e da Infância e Juventude de Natal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, delimitando a sua forma de atuação;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Conselho Superior nos autos do processo administrativo de n.º 60.992/2017, na 104ª e 106ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

DAS ATRIBUIÇÕES DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS CÍVEIS

Capítulo I

Das Defensorias Públicas Cíveis e da Infância e Juventude de Natal

Art. 1º. A presente Resolução fixa as atribuições dos órgãos de atuação que integram o Núcleo Cível e da Infância e Juventude de Natal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Integram o Núcleo Cível e da Infância e Juventude de Natal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte:

- I – a 1ª Defensoria Pública Cível de Natal;
- II – a 2ª Defensoria Pública Cível de Natal;
- III – a 3ª Defensoria Pública Cível de Natal;
- IV – a 4ª Defensoria Pública Cível de Natal;
- V – a 5ª Defensoria Pública Cível de Natal;

VI – a 6ª Defensoria Pública Cível de Natal;
VII – a 7ª Defensoria Pública Cível de Natal;
VIII – a 8ª Defensoria Pública Cível de Natal;
IX – a 9ª Defensoria Pública Cível de Natal;
X – a 10ª Defensoria Pública Cível de Natal;
XI – a 11ª Defensoria Pública Cível de Natal;
XII – a 12ª Defensoria Pública Cível de Natal;
XIII – a 13ª Defensoria Pública Cível de Natal;
XIV – a 14ª Defensoria Pública Cível de Natal;
XV – a 15ª Defensoria Pública Cível de Natal;
XVI – a 16ª Defensoria Pública Cível de Natal;
XVII – a 17ª Defensoria Pública Cível de Natal;
XVIII – a 18ª Defensoria Pública Cível de Natal;
XIX – a 19ª Defensoria Pública Cível de Natal;
XX – a 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Natal.

Art. 3º. São atribuições ordinárias das 1ª, 2ª, 3ª e 18ª Defensorias Públicas Cíveis de Natal:

I – a elaboração de petições iniciais e consequente propositura das demandas de natureza de família, sucessões, registros públicos e cível em geral, assim como daquelas cujo processamento e julgamento sejam de competência dos juízos da Fazenda Pública Estadual ou Municipal;

II – elaborar petições iniciais, propor e acompanhar, perante os juízos competentes, as demandas processuais que visam tutelar o direito à saúde, com exceção daquelas fundadas em relação de consumo;

III – a realização de emendas às iniciais por si protocolizadas, assim como a complementação de documentos que deveriam instruir o feito correspondente desde o seu início e que já se encontravam à disposição da parte assistida;

IV – efetivar orientações jurídicas prévias, por rodízio entre si e com as 10ª, 17ª e 19ª Defensorias Públicas Cíveis de Natal, mediante escala prévia organizada pela Coordenação do Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Natal;

V – proceder a reuniões de conciliação, formalizar e protocolizar acordos, inclusive aqueles advindos do Núcleo Especializado da Justiça Comunitária, quando inexistir demanda judicial já instaurada;

VI – propor demandas executórias baseadas em títulos judiciais emitidos por juízos de Comarca diversa, quando houver competência de juízo da Comarca de Natal para o seu regular processamento, mediante distribuição;

VII – atuar perante o 2º grau de jurisdição, bem como nas instâncias superiores, em demandas nas quais se encontram responsáveis pelo acompanhamento.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, a intimação será recebida pelo Defensor Público com atuação junto à Vara Judicial onde tramita o feito e deverá ser remetida, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a intimação, seja ela física ou eletrônica.

Art. 4º. São atribuições ordinárias das 10ª e 17ª Defensorias Públicas Cíveis de Natal:

I – a propositura e acompanhamento de demandas que versem sobre direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

II – propor e acompanhar demandas que tratem de direito fundamental à saúde pública, ainda que versem sobre tutelas individuais, as quais serão distribuídas, por rodízio, entre si e as 1ª, 2ª, 3ª e 18ª Defensorias Cíveis de Natal;

III – a instauração de demandas que versem sobre a proteção aos direitos do consumidor de competência da Justiça Comum Estadual;

IV – propor e acompanhar demandas que versem sobre direito do consumidor de competência dos Juizados Especiais Cíveis de Natal, nos casos em que seja obrigatória a assistência por causídico, assim se entendendo, também, a atuação em instância recursal;

V – a realização de emendas às iniciais por si protocolizadas, assim como a complementação de documentos que deveriam instruir o feito correspondente desde o seu início e que já se encontravam à disposição da parte assistida;

VI – a realização de reuniões de conciliação e formalização de acordos, quando não houver demanda judicial já instaurada, nos casos cujas atribuições a si sejam inerentes;

VII – realizar as diligências que entender necessárias, instaurar Procedimentos Preparatórios, promover Audiências Públicas, celebrar Compromissos de Ajustamento de Conduta e ajuizar Ações Coletivas, visando a proteção de direitos transindividuais da população hipossuficiente;

VIII – prestar orientações jurídicas prévias, realizadas através de rodízio entre si e as 1ª, 2ª, 3ª, 18ª e 19ª Defensorias Públicas Cíveis de Natal, mediante escala organizada pela Coordenação do Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Natal;

IX – a atuação nas demandas possessórias multitudinárias, na forma do art. 554, § 1º, do Código de Processo Civil, sem prejuízo da atuação, nas tutelas individuais, das Defensorias Públicas que exerçam suas atividades perante o juízo onde essas eventualmente tramitem;

X – instaurar e acompanhar o incidente de demandas repetitivas, quando devidamente provocadas.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso V, a intimação será recebida pelo Defensor Público com atuação junto à Vara Judicial onde tramita o feito e deverá ser remetida, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a intimação, seja ela física ou eletrônica.

Art. 5º. São atribuições ordinárias da 19ª Defensoria Pública Cível de Natal:

I – a proposição e acompanhamento de medidas protetivas em defesa da mulher vítima de violência doméstica, independentemente da situação financeira e econômica dessa;

II – o acompanhamento processual, perante o Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar, em defesa da mulher vítima de agressão, quando solicitado por essa e desde que observado o perfil socioeconômico dos assistidos pela Defensoria Pública deste Estado;

III – o ajuizamento e acompanhamento privativos de demandas de natureza de família em favor da mulher vítima de violência doméstica, desde que essa se mostre atual ou iminente;

IV – a elaboração de petições iniciais e consequente propositura das demandas de natureza de família, assim como a participação nas mediações de conflitos, desde que não implique em restrição de direitos da mulher, realizadas através de rodízio com as 1ª, 2ª, 3ª e 18ª Defensorias Públicas Cíveis de Natal;

V – a realização de emendas às iniciais por si protocolizadas, assim como a complementação de documentos que deveriam instruir o feito correspondente desde o seu início e que já se encontravam à disposição da parte assistida;

VI – efetivar orientações jurídicas prévias, através de rodízio com as 1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 17ª e 18ª Defensorias Públicas Cíveis de Natal, mediante escala organizada pela Coordenação do Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Natal;

VII – realizar as orientações jurídicas das demandas que envolvam a defesa da mulher vítima de violência doméstica;

VIII – proceder, dentro das áreas de atuação delimitadas nos incisos anteriores, a reuniões de conciliação, formalizar e protocolizar acordos, inclusive aqueles advindos do Núcleo Especializado da Justiça Comunitária, quando inexistir demanda judicial já instaurada, desde que não implique em restrição aos direitos da mulher;

IX – propor demandas executórias de natureza de família baseadas em títulos judiciais emitidos por juízos de Comarca diversa, quando houver competência de juízo da Comarca de Natal para o seu regular processamento, e desde que não implique em restrição de direitos da mulher;

X – atuar perante o 2º grau de jurisdição, bem como nas instâncias superiores, em demandas nas quais se encontra responsável pelo acompanhamento.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso V, a intimação será recebida pelo Defensor Público com atuação junto à Vara Judicial onde tramita o feito e deverá ser remetida, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a intimação, seja ela física ou eletrônica.

Art. 6º. São atribuições ordinárias da 4ª Defensoria Pública Cível de Natal:

I – atuar, em assistência aos interesses da parte autora, perante a 2ª Vara de Família e Sucessões, 11ª a 13ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;

II – atuar, nas demandas de sucessões, perante a 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, em favor da parte requerente/inventariante, assim como dos demais herdeiros e interessados não inventariantes, desde que não exista conflito;

III – atuar, em defesa dos interesses da parte ré, perante a 5ª Vara de Família e Sucessões, 8ª a 10ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;

IV – atuar, nas demandas de sucessões, perante a 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, em defesa dos herdeiros e interessados não inventariantes, quando houver conflito;

V – participar de audiências perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, de acordo com as atribuições acima referidas;

VI – a realização de atendimentos cíveis, nas demandas que já lhe sejam pertinentes, de acordo com as atribuições acima delimitadas, procedendo aos atos judiciais e extrajudiciais inerentes a esses;

VII – proceder a reuniões de conciliação, formalizar e protocolizar acordos, por ocasião de demandas a que esteja responsável;

VIII – propor demandas executórias, inclusive de cunho provisório, baseadas em títulos judiciais emitidos por juízos perante os quais exerça suas atribuições;

IX – atuar perante o 2º grau de jurisdição, bem como nas instâncias superiores, em demandas nas quais se encontra responsável pelo acompanhamento;

X – propor Ações Rescisórias em face de decisões judiciais proferidas em autos processuais que tramitara perante juízo no qual exerça suas atribuições, ainda que não tenha se sucedido atuação anterior da Defensoria Pública do Estado;

XI – atuar junto à Central de Arrematação da Comarca de Natal, dentro das atribuições acima referidas, nos feitos derivados dos juízos perante os quais exerça suas atividades;

XII – em caso de ciência de intimação para emenda à inicial ou para a realização de outro ato de responsabilidade de Defensoria Pública Cível diversa, encaminhar tal informação, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar aquela, seja ela física ou eletrônica;

XIII – nas demandas de natureza coletiva, cuja responsabilidade de acompanhamento é da 10ª ou 17ª Defensorias Cíveis de Natal, receber as intimações eventualmente dirigidas a essas, encaminhando-as, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica;

XIV – nas demandas que envolvam os interesses de mulher vítima de violência doméstica, com atuação da 19ª Defensoria Pública Cível de Natal, receber, de acordo com as suas atribuições, as intimações eventualmente dirigidas a essa, encaminhando-lhe, por memorando, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos XII, XIII e XIV, caso não se observem os prazos neles encartados, o órgão de atuação que tomou ciência da intimação ficará responsável pela prática do ato devido.

Art. 7º. São atribuições ordinárias da 9ª Defensoria Pública Cível de Natal:

I – atuar, em assistência aos interesses da parte ré, perante a 2ª Vara de Família e Sucessões, 11ª a 13ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;

II – atuar, nas demandas de sucessões, perante a 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, em defesa dos herdeiros e interessados não inventariantes, quando houver conflito;

III – atuar, em defesa dos interesses da parte autora, perante a 5ª Vara de Família e Sucessões, 8ª a 10ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;

IV – atuar, nas demandas de sucessões, perante a 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, em favor da parte requerente/inventariante, assim como dos demais herdeiros e interessados não inventariantes, desde que não exista conflito;

V – participar de audiências perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, de acordo com as atribuições acima referidas;

VI – a realização de atendimentos cíveis, nas demandas que já lhe sejam pertinentes, de acordo com as atribuições acima delimitadas, procedendo aos atos judiciais e extrajudiciais inerentes a esses;

VII – proceder a reuniões de conciliação, formalizar e protocolizar acordos, por ocasião de demandas a que esteja responsável;

VIII – propor demandas executórias, inclusive de cunho provisório, baseadas em títulos judiciais emitidos por juízos perante os quais exerça suas atribuições;

IX – atuar perante o 2º grau de jurisdição, bem como nas instâncias superiores, em demandas nas quais se encontra responsável pelo acompanhamento;

X – propor Ações Rescisórias em face de decisões judiciais proferidas em autos processuais que tramitara perante juízo no qual exerça suas atribuições, ainda que não tenha se sucedido atuação anterior da Defensoria Pública do Estado;

XI – atuar junto à Central de Arrematação da Comarca de Natal, dentro das atribuições acima referidas, nos feitos derivados dos juízos perante os quais exerça suas atividades;

XII – em caso de ciência de intimação para emenda à inicial ou para a realização de outro ato de responsabilidade de Defensoria Pública Cível diversa, encaminhar tal informação, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar aquela, seja ela física ou eletrônica;

XIII – nas demandas de natureza coletiva, cuja responsabilidade de acompanhamento é da 10ª ou 17ª Defensorias Cíveis de Natal, receber as intimações eventualmente dirigidas a essas, encaminhando-as, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica;

XIV – nas demandas que envolvam os interesses de mulher vítima de violência doméstica, com atuação da 19ª Defensoria Pública Cível de Natal, receber, de acordo com as suas atribuições, as intimações eventualmente dirigidas a essa, encaminhando-lhe, por memorando, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos XII, XIII e XIV, caso não se observem os prazos neles encartados, o órgão de atuação que tomou ciência da intimação ficará responsável pela prática do ato devido.

Art. 8º. São atribuições ordinárias da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal:

- I – atuar, em assistência aos interesses da parte autora, perante a 4ª Vara de Família e Sucessões, 7ª e 19ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;
 - II – atuar, nas demandas de sucessões, perante a 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, em favor da parte requerente/inventariante, assim como dos demais herdeiros e interessados não inventariantes, desde que não exista conflito;
 - III – atuar, em defesa dos interesses da parte ré, perante a 6ª Vara de Família e Sucessões, 5ª e 25ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;
 - IV – atuar, nas demandas de sucessões, perante a 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, em defesa dos herdeiros e interessados não inventariantes, quando houver conflito;
 - V – participar de audiências perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, de acordo com as atribuições acima referidas;
 - VI – a realização de atendimentos cíveis, nas demandas que já lhe sejam pertinentes, de acordo com as atribuições acima delimitadas, procedendo aos atos judiciais e extrajudiciais inerentes a esses;
 - VII – proceder a reuniões de conciliação, formalizar e protocolizar acordos, por ocasião de demandas a que esteja responsável;
 - VIII – propor demandas executórias, inclusive de cunho provisório, baseadas em títulos judiciais emitidos por juízos perante os quais exerça suas atribuições;
 - IX – atuar perante o 2º grau de jurisdição, bem como nas instâncias superiores, em demandas nas quais se encontra responsável pelo acompanhamento;
 - X – propor Ações Rescisórias em face de decisões judiciais proferidas em autos processuais que tramitara perante juízo no qual exerça suas atribuições, ainda que não tenha se sucedido atuação anterior da Defensoria Pública do Estado;
 - XI – atuar junto à Central de Arrematação da Comarca de Natal, dentro das atribuições acima referidas, nos feitos derivados dos juízos perante os quais exerça suas atividades;
 - XII – em caso de ciência de intimação para emenda à inicial ou para a realização de outro ato de responsabilidade de Defensoria Pública Cível diversa, encaminhar tal informação, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar aquela, seja ela física ou eletrônica;
 - XIII – nas demandas de natureza coletiva, cuja responsabilidade de acompanhamento é da 10ª ou 17ª Defensorias Cíveis de Natal, receber as intimações eventualmente dirigidas a essas, encaminhando-as, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica;
 - XIV – nas demandas que envolvam os interesses de mulher vítima de violência doméstica, com atuação da 19ª Defensoria Pública Cível de Natal, receber, de acordo com as suas atribuições, as intimações eventualmente dirigidas a essa, encaminhando-lhe, por memorando, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica.
- Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos XII, XIII e XIV, caso não se observem os prazos neles encartados, o órgão de atuação que tomou ciência da intimação ficará responsável pela prática do ato devido.

Art. 9º. São atribuições ordinárias da 6ª Defensoria Pública Cível de Natal:

- I – atuar, em assistência aos interesses da parte ré, perante a 4ª Vara de Família e Sucessões, 6ª e 19ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;
- II – atuar, nas demandas de sucessões, perante a 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, em defesa dos herdeiros e interessados não inventariantes, quando houver conflito;
- III – atuar, em defesa dos interesses da parte autora, perante a 6ª Vara de Família e Sucessões, 5ª e 25ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;
- IV – atuar, nas demandas de sucessões, perante a 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, em favor da parte requerente/inventariante, assim como dos demais herdeiros e interessados não inventariantes, desde que não exista conflito;
- V – participar de audiências perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, de acordo com as atribuições acima referidas;
- VI – a realização de atendimentos cíveis, nas demandas que já lhe sejam pertinentes, de acordo com as atribuições acima delimitadas, procedendo aos atos judiciais e extrajudiciais inerentes a esses;
- VII – proceder a reuniões de conciliação, formalizar e protocolizar acordos, por ocasião de demandas a que esteja responsável;
- VIII – propor demandas executórias, inclusive de cunho provisório, baseadas em títulos judiciais emitidos por juízos perante os quais exerça suas atribuições;
- IX – atuar perante o 2º grau de jurisdição, bem como nas instâncias superiores, em demandas nas quais se encontra responsável pelo acompanhamento;

X – propor Ações Rescisórias em face de decisões judiciais proferidas em autos processuais que tramitara perante juízo no qual exerça suas atribuições, ainda que não tenha se sucedido atuação anterior da Defensoria Pública do Estado;

XI – atuar junto à Central de Arrematação da Comarca de Natal, dentro das atribuições acima referidas, nos feitos derivados dos juízos perante os quais exerça suas atividades;

XII – em caso de ciência de intimação para emenda à inicial ou para a realização de outro ato de responsabilidade de Defensoria Pública Cível diversa, encaminhar tal informação, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar aquela, seja ela física ou eletrônica;

XIII – nas demandas de natureza coletiva, cuja responsabilidade de acompanhamento é da 10ª ou 17ª Defensorias Cíveis de Natal, receber as intimações eventualmente dirigidas a essas, encaminhando-as, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica;

XIV – nas demandas que envolvam os interesses de mulher vítima de violência doméstica, com atuação da 19ª Defensoria Pública Cível de Natal, receber, de acordo com as suas atribuições, as intimações eventualmente dirigidas a essa, encaminhando-lhe, por memorando, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos XII, XIII e XIV, caso não se observem os prazos neles encartados, o órgão de atuação que tomou ciência da intimação ficará responsável pela prática do ato devido.

Art. 10. São atribuições ordinárias da 7ª Defensoria Pública Cível de Natal:

I – atuar, em assistência aos interesses da parte autora, perante a 3ª Vara de Família e 21ª Vara Cível da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;

II – atuar, nas demandas de sucessões, perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, em favor da parte requerente/inventariante, assim como dos demais herdeiros e interessados não inventariantes, desde que não exista conflito;

III – atuar, em defesa dos interesses da parte ré, perante a 22ª Vara Cível da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;

IV – participar de audiências perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, de acordo com as atribuições acima referidas;

V – a realização de atendimentos cíveis, nas demandas que já lhe sejam pertinentes, de acordo com as atribuições acima delimitadas, procedendo aos atos judiciais e extrajudiciais inerentes a esses;

VI – proceder a reuniões de conciliação, formalizar e protocolizar acordos, por ocasião de demandas a que esteja responsável;

VII – propor demandas executórias, inclusive de cunho provisório, baseadas em títulos judiciais emitidos por juízos perante os quais exerça suas atribuições;

VIII – atuar perante o 2º grau de jurisdição, bem como nas instâncias superiores, em demandas nas quais se encontra responsável pelo acompanhamento;

IX – propor Ações Rescisórias em face de decisões judiciais proferidas em autos processuais que tramitara perante juízo no qual exerça suas atribuições, ainda que não tenha se sucedido atuação anterior da Defensoria Pública do Estado;

X – atuar junto à Central de Arrematação da Comarca de Natal, dentro das atribuições acima referidas, nos feitos derivados dos juízos perante os quais exerça suas atividades;

XI – em caso de ciência de intimação para emenda à inicial ou para a realização de outro ato de responsabilidade de Defensoria Pública Cível diversa, encaminhar tal informação, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar aquela, seja ela física ou eletrônica;

XII – nas demandas de natureza coletiva, cuja responsabilidade de acompanhamento é da 10ª ou 17ª Defensorias Cíveis de Natal, receber as intimações eventualmente dirigidas a essas, encaminhando-as, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica;

XIII – nas demandas que envolvam os interesses de mulher vítima de violência doméstica, com atuação da 19ª Defensoria Pública Cível de Natal, receber, de acordo com as suas atribuições, as intimações eventualmente dirigidas a essa, encaminhando-lhe, por memorando, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica.

§ 1º. Nas hipóteses dos incisos XI, XII e XIII, caso não se observem os prazos neles encartados, o órgão de atuação que tomou ciência da intimação ficará responsável pela prática do ato devido.

§ 2º. Na hipótese de prestação de contas decorrente do exercício da função de curador, essa será elaborada e protocolizada pela Defensoria Pública com atuação na Vara respectiva e que tenha atuado na defesa daquele.

Art. 11. São atribuições ordinárias da 8ª Defensoria Pública Cível de Natal:

- I – atuar, em assistência aos interesses da parte ré, perante a 3ª Vara de Família e Sucessões e 21ª Vara Cível da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;
- II - atuar, nas demandas de sucessões, perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, em defesa dos herdeiros e interessados não inventariantes, quando houver conflito;
- III – atuar, em defesa dos interesses da parte autora, perante a 22ª Vara Cível da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;
- IV – participar de audiências perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, de acordo com as atribuições acima referidas;
- V – a realização de atendimentos cíveis, nas demandas que já lhe sejam pertinentes, de acordo com as atribuições acima delimitadas, procedendo aos atos judiciais e extrajudiciais inerentes a esses;
- VI – proceder a reuniões de conciliação, formalizar e protocolizar acordos, por ocasião de demandas a que esteja responsável;
- VII – propor demandas executórias, inclusive de cunho provisório, baseadas em títulos judiciais emitidos por juízos perante os quais exerça suas atribuições;
- VIII – atuar perante o 2º grau de jurisdição, bem como nas instâncias superiores, em demandas nas quais se encontra responsável pelo acompanhamento;
- IX – propor Ações Rescisórias em face de decisões judiciais proferidas em autos processuais que tramitara perante juízo no qual exerça suas atribuições, ainda que não tenha se sucedido atuação anterior da Defensoria Pública do Estado;
- X – atuar junto à Central de Arrematação da Comarca de Natal, dentro das atribuições acima referidas, nos feitos derivados dos juízos perante os quais exerça suas atividades;
- XI – em caso de ciência de intimação para emenda à inicial ou para a realização de outro ato de responsabilidade de Defensoria Pública Cível diversa, encaminhar tal informação, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar aquela, seja ela física ou eletrônica;
- XII – nas demandas de natureza coletiva, cuja responsabilidade de acompanhamento é da 10ª ou 17ª Defensorias Cíveis de Natal, receber as intimações eventualmente dirigidas a essas, encaminhando-as, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica;
- XIII – nas demandas que envolvam os interesses de mulher vítima de violência doméstica, com atuação da 19ª Defensoria Pública Cível de Natal, receber, de acordo com as suas atribuições, as intimações eventualmente dirigidas a essa, encaminhando-lhe, por memorando, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica.

§ 1º. Nas hipóteses dos incisos XI, XII e XIII, caso não se observem os prazos neles encartados, o órgão de atuação que tomou ciência da intimação ficará responsável pela prática do ato devido.

§ 2º. Na hipótese de prestação de contas decorrente do exercício da função de curador, essa será elaborada e protocolizada pela Defensoria Pública com atuação na Vara respectiva e que tenha atuado na defesa daquele.

Art. 12. São atribuições ordinárias da 11ª Defensoria Pública Cível de Natal:

- I – atuar, em assistência aos interesses da parte autora, perante a 9ª Vara de Família e Sucessões, e 1ª a 3ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Natal, com exceção das demandas que visam tutelar o direito à saúde, assim como demandas de natureza coletiva propostas pela Defensoria Pública, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;
- II – atuar, nas demandas de sucessões, perante a 9ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, em favor da parte requerente/inventariante, assim como dos demais herdeiros e interessados não inventariantes, desde que não exista conflito;
- III – atuar, em defesa dos interesses da parte ré, perante a 8ª Vara de Família e Sucessões, 4ª a 6ª Varas da Fazenda Pública, 1º a 3º Juizados da Fazenda Pública da Comarca de Natal, excluindo-se as demandas que visam tutelar o direito à saúde, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;
- IV – atuar, nas demandas de sucessões, perante a 8ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, em defesa dos herdeiros e interessados não inventariantes, quando houver conflito;
- V – participar de audiências perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, de acordo com as atribuições acima referidas;
- VI – a realização de atendimentos cíveis, nas demandas que já lhe sejam pertinentes, de acordo com as atribuições acima delimitadas, procedendo aos atos judiciais e extrajudiciais inerentes a esses;
- VII – proceder a reuniões de conciliação, formalizar e protocolizar acordos, por ocasião de demandas a que esteja responsável;

VIII – propor demandas executórias, inclusive de cunho provisório, baseadas em títulos judiciais emitidos por juízos perante os quais exerça suas atribuições;

IX – atuar perante o 2º grau de jurisdição, bem como nas instâncias superiores, em demandas nas quais se encontra responsável pelo acompanhamento;

X – propor Ações Rescisórias em face de decisões judiciais proferidas em autos processuais que tramitara perante juízo no qual exerça suas atribuições, ainda que não tenha se sucedido atuação anterior da Defensoria Pública do Estado;

XI – atuar junto à Central de Arrematação da Comarca de Natal, dentro das atribuições acima referidas, nos feitos derivados dos juízos perante os quais exerça suas atividades.

XII – em caso de ciência de intimação para emenda à inicial ou para a realização de outro ato de responsabilidade de Defensoria Pública Cível diversa, encaminhar tal informação, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar aquela, seja ela física ou eletrônica;

XIII – nas demandas de natureza coletiva, cuja responsabilidade de acompanhamento é da 10ª ou 17ª Defensorias Cíveis de Natal, receber as intimações eventualmente dirigidas a essas, encaminhando-as, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica;

XIV – nas demandas que envolvam os interesses de mulher vítima de violência doméstica, com atuação da 19ª Defensoria Pública Cível de Natal, receber, de acordo com as suas atribuições, as intimações eventualmente dirigidas a essa, encaminhando-lhe, por memorando, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos XII, XIII e XIV, caso não se observem os prazos neles encartados, o órgão de atuação que tomou ciência da intimação ficará responsável pela prática do ato devido.

Art. 13. São atribuições ordinárias da 12ª Defensoria Pública Cível de Natal:

I – atuar, em defesa dos interesses da parte ré, perante a 9ª Vara de Família e Sucessões, 1ª a 3ª Varas da Fazenda Pública, e 4ª a 6ª Juizados da Fazenda Pública da Comarca de Natal, excluindo-se as demandas que visam tutelar o direito à saúde, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;

II - atuar, nas demandas de sucessões, perante a 9ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, em defesa dos herdeiros e interessados não inventariantes, quando houver conflito;

III – atuar, em assistência aos interesses da parte autora, perante a 8ª Vara de Família e Sucessões, e 4ª a 6ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Natal, com exceção das demandas que visam tutelar o direito à saúde, assim como demandas de natureza coletiva propostas pela Defensoria Pública, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;

IV - atuar, nas demandas de sucessões, perante a 8ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, em favor da parte requerente/inventariante, assim como dos demais herdeiros e interessados não inventariantes, desde que não exista conflito;

V – participar de audiências perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, de acordo com as atribuições acima referidas;

VI – a realização de atendimentos cíveis, nas demandas que já lhe sejam pertinentes, de acordo com as atribuições acima delimitadas, procedendo aos atos judiciais e extrajudiciais inerentes a esses;

VII – proceder a reuniões de conciliação, formalizar e protocolizar acordos, por ocasião de demandas a que esteja responsável;

VIII – propor demandas executórias, inclusive de cunho provisório, baseadas em títulos judiciais emitidos por juízos perante os quais exerça suas atribuições;

IX – atuar perante o 2º grau de jurisdição, bem como nas instâncias superiores, em demandas nas quais se encontra responsável pelo acompanhamento;

X – propor Ações Rescisórias em face de decisões judiciais proferidas em autos processuais que tramitara perante juízo no qual exerça suas atribuições, ainda que não tenha se sucedido atuação anterior da Defensoria Pública do Estado;

XI – atuar junto à Central de Arrematação da Comarca de Natal, dentro das atribuições acima referidas, nos feitos derivados dos juízos perante os quais exerça suas atividades;

XII – em caso de ciência de intimação para emenda à inicial ou para a realização de outro ato de responsabilidade de Defensoria Pública Cível diversa, encaminhar tal informação, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar aquela, seja ela física ou eletrônica;

XIII – nas demandas de natureza coletiva, cuja responsabilidade de acompanhamento é da 10ª ou 17ª Defensorias Cíveis de Natal, receber as intimações eventualmente dirigidas a essas, encaminhando-as, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica;

XIV – nas demandas que envolvam os interesses de mulher vítima de violência doméstica, com atuação da 19ª Defensoria Pública Cível de Natal, receber, de acordo com as suas atribuições, as intimações eventualmente dirigidas a essa, encaminhando-lhe, por memorando, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos XII, XIII e XIV, caso não se observem os prazos neles encartados, o órgão de atuação que tomou ciência da intimação ficará responsável pela prática do ato devido.

Art. 14. São atribuições ordinárias da 13ª Defensoria Pública Cível de Natal:

I – atuar, em assistência aos interesses da parte autora, perante a 7ª Vara de Família e Sucessões, e 14ª a 16ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;

II – atuar, nas demandas de sucessões, perante a 7ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, em favor da parte requerente/inventariante, assim como dos demais herdeiros e interessados não inventariantes, desde que não exista conflito;

III – atuar, em defesa dos interesses da parte ré, perante a 1ª Vara de Família e Sucessões, 17ª a 18ª e 20ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;

IV – atuar, nas demandas de sucessões, perante a 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, em defesa dos herdeiros e interessados não inventariantes, quando houver conflito;

V – participar de audiências perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, de acordo com as atribuições acima referidas;

VI – a realização de atendimentos cíveis, nas demandas que já lhe sejam pertinentes, de acordo com as atribuições acima delimitadas, procedendo aos atos judiciais e extrajudiciais inerentes a esses;

VII – proceder a reuniões de conciliação, formalizar e protocolizar acordos, por ocasião de demandas a que esteja responsável;

VIII – propor demandas executórias, inclusive de cunho provisório, baseadas em títulos judiciais emitidos por juízos perante os quais exerça suas atribuições;

IX – atuar perante o 2º grau de jurisdição, bem como nas instâncias superiores, em demandas nas quais se encontra responsável pelo acompanhamento;

X – propor Ações Rescisórias em face de decisões judiciais proferidas em autos processuais que tramitara perante juízo no qual exerça suas atribuições, ainda que não tenha se sucedido atuação anterior da Defensoria Pública do Estado;

XI – atuar junto à Central de Arrematação da Comarca de Natal, dentro das atribuições acima referidas, nos feitos derivados dos juízos perante os quais exerça suas atividades;

XII – em caso de ciência de intimação para emenda à inicial ou para a realização de outro ato de responsabilidade de Defensoria Pública Cível diversa, encaminhar tal informação, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar aquela, seja ela física ou eletrônica;

XIII – nas demandas de natureza coletiva, cuja responsabilidade de acompanhamento é da 10ª ou 17ª Defensorias Cíveis de Natal, receber as intimações eventualmente dirigidas a essas, encaminhando-as, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica;

XIV – nas demandas que envolvam os interesses de mulher vítima de violência doméstica, com atuação da 19ª Defensoria Pública Cível de Natal, receber, de acordo com as suas atribuições, as intimações eventualmente dirigidas a essa, encaminhando-lhe, por memorando, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos XII, XIII e XIV, caso não se observem os prazos neles encartados, o órgão de atuação que tomou ciência da intimação ficará responsável pela prática do ato devido.

Art. 15. São atribuições ordinárias da 14ª Defensoria Pública Cível de Natal:

I – atuar, em defesa dos interesses da parte ré, perante a 7ª Vara de Família e Sucessões, 14ª a 16ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;

II – atuar, nas demandas de sucessões, perante a 7ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, em defesa dos herdeiros e interessados não inventariantes, quando houver conflito;

III – atuar, em assistência aos interesses da parte autora, perante a 1ª Vara de Família e Sucessões, 17ª a 18ª e 20ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;

IV – atuar, nas demandas de sucessões, perante a 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, em favor da parte requerente/inventariante, assim como dos demais herdeiros e interessados não inventariantes, desde que não exista conflito;

- V – participar de audiências perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, de acordo com as atribuições acima referidas;
- VI – a realização de atendimentos cíveis, nas demandas que já lhe sejam pertinentes, de acordo com as atribuições acima delimitadas, procedendo aos atos judiciais e extrajudiciais inerentes a esses;
- VII – proceder a reuniões de conciliação, formalizar e protocolizar acordos, por ocasião de demandas a que esteja responsável;
- VIII – propor demandas executórias, inclusive de cunho provisório, baseadas em títulos judiciais emitidos por juízos perante os quais exerça suas atribuições;
- XI – atuar perante o 2º grau de jurisdição, bem como nas instâncias superiores, em demandas nas quais se encontra responsável pelo acompanhamento;
- X – propor Ações Rescisórias em face de decisões judiciais proferidas em autos processuais que tramitara perante juízo no qual exerça suas atribuições, ainda que não tenha se sucedido atuação anterior da Defensoria Pública do Estado;
- XI – atuar junto à Central de Arrematação da Comarca de Natal, dentro das atribuições acima referidas, nos feitos derivados dos juízos perante os quais exerça suas atividades;
- XII – em caso de ciência de intimação para emenda à inicial ou para a realização de outro ato de responsabilidade de Defensoria Pública Cível diversa, encaminhar tal informação, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar aquela, seja ela física ou eletrônica;
- XIII – nas demandas de natureza coletiva, cuja responsabilidade de acompanhamento é da 10ª ou 17ª Defensorias Cíveis de Natal, receber as intimações eventualmente dirigidas a essas, encaminhando-as, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica;
- XIV – nas demandas que envolvam os interesses de mulher vítima de violência doméstica, com atuação da 19ª Defensoria Pública Cível de Natal, receber, de acordo com as suas atribuições, as intimações eventualmente dirigidas a essa, encaminhando-lhe, por memorando, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos XII, XIII e XIV, caso não se observem os prazos neles encartados, o órgão de atuação que tomou ciência da intimação ficará responsável pela prática do ato devido.

Art. 16. São atribuições ordinárias da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal:

- I – atuar, em assistência aos interesses da parte autora, perante a 1ª a 4ª e 6ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;
- II – atuar, em defesa dos interesses da parte ré, perante a 7ª, 23ª e 24ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;
- III – atuar perante as Varas de Execução Fiscal Estadual e Municipal da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;
- IV – participar de audiências perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, de acordo com as atribuições acima referidas;
- V – a realização de atendimentos cíveis, nas demandas que já lhe sejam pertinentes, de acordo com as atribuições acima delimitadas, procedendo aos atos judiciais e extrajudiciais inerentes a esses;
- VI – proceder a reuniões de conciliação, formalizar e protocolizar acordos, por ocasião de demandas a que esteja responsável;
- VII – propor demandas executórias, inclusive de cunho provisório, baseadas em títulos judiciais emitidos por juízos perante os quais exerça suas atribuições;
- VIII – apresentar defesas/recursos em benefício de réus ou terceiros interessados residentes na Comarca de Natal não citados/intimados através de cartas precatórias, em demandas que tramitem perante Comarca diversa;
- IX – atuar perante o 2º grau de jurisdição, bem como nas instâncias superiores, em demandas nas quais se encontra responsável pelo acompanhamento;
- X – atuar em sede de 2º grau de jurisdição, perante os Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Natal, com exceção das demandas consumeristas;
- XI – propor Ações Rescisórias em face de decisões judiciais proferidas em autos processuais que tramitara perante juízo no qual exerça suas atribuições, ainda que não tenha se sucedido atuação anterior da Defensoria Pública do Estado;
- XII – atuar junto à Central de Arrematação da Comarca de Natal, dentro das atribuições acima referidas, nos feitos derivados dos juízos perante os quais exerça suas atividades;
- XIII – em caso de ciência de intimação para emenda à inicial ou para a realização de outro ato de responsabilidade de Defensoria Pública Cível diversa, encaminhar tal informação, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar aquela, seja ela física ou eletrônica;

XIV – nas demandas de natureza coletiva, cuja responsabilidade de acompanhamento é da 10ª ou 17ª Defensorias Cíveis de Natal, receber as intimações eventualmente dirigidas a essas, encaminhando-as, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica;

XV – nas demandas que envolvam os interesses de mulher vítima de violência doméstica, com atuação da 19ª Defensoria Pública Cível de Natal, receber, de acordo com as suas atribuições, as intimações eventualmente dirigidas a essa, encaminhando-lhe, por memorando, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos XIII, XIV e XV, caso não se observem os prazos neles encartados, o órgão de atuação que tomou ciência da intimação ficará responsável pela prática do ato devido.

Art. 17. São atribuições ordinárias da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal:

I – atuar, em assistência aos interesses da parte autora, perante as 23ª e 24ª Varas Cíveis, 1ª a 6ª Juizados da Fazenda Pública da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nesses;

II – atuar, em defesa dos interesses da parte ré, perante as 1ª a 4ª Varas Cíveis e 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;

III – participar de audiências perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, de acordo com as atribuições acima referidas;

IV – a realização de atendimentos cíveis, nas demandas que já lhe sejam pertinentes, de acordo com as atribuições acima delimitadas, procedendo aos atos judiciais e extrajudiciais inerentes a esses;

V – proceder a reuniões de conciliação, formalizar e protocolizar acordos, por ocasião de demandas a que esteja responsável;

VI – propor demandas executórias, inclusive de cunho provisório, baseadas em títulos judiciais emitidos por juízos perante os quais exerça suas atribuições;

VII – atuar perante o 2º grau de jurisdição, bem como nas instâncias superiores, em demandas nas quais se encontra responsável pelo acompanhamento;

VIII – propor Ações Rescisórias em face de decisões judiciais proferidas em autos processuais que tramitara perante juízo no qual exerça suas atribuições, ainda que não tenha se sucedido atuação anterior da Defensoria Pública do Estado;

IX – atuar junto à Central de Arrematação da Comarca de Natal, dentro das atribuições acima referidas, nos feitos derivados dos juízos perante os quais exerça suas atividades;

X – em caso de ciência de intimação para emenda à inicial ou para a realização de outro ato de responsabilidade de Defensoria Pública Cível diversa, encaminhar tal informação, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar aquela, seja ela física ou eletrônica;

XI – nas demandas de natureza coletiva, cuja responsabilidade de acompanhamento é da 10ª ou 17ª Defensorias Cíveis de Natal, receber as intimações eventualmente dirigidas a essas, encaminhando-as, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica;

XII – nas demandas que envolvam os interesses de mulher vítima de violência doméstica, com atuação da 19ª Defensoria Pública Cível de Natal, receber, de acordo com as suas atribuições, as intimações eventualmente dirigidas a essa, encaminhando-lhe, por memorando, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos X, XI e XII, caso não se observem os prazos neles encartados, o órgão de atuação que tomou ciência da intimação ficará responsável pela prática do ato devido.

Art. 18. São atribuições ordinárias da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Natal:

I – atuar, em assistência aos interesses da parte autora, perante a 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nesses;

II – atuar, na defesa do adolescente, perante a 1ª e 3ª Varas da Infância e Juventude da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;

III – a realização de atendimentos, nas demandas que lhe sejam pertinentes, de acordo com as atribuições acima delimitadas, procedendo aos atos judiciais e extrajudiciais inerentes a esses;

IV – participar de audiências perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, de acordo com as atribuições acima referidas;

V – promover, quando possível e não houver risco à integridade física e/ou psíquica da criança ou adolescente, a mediação de conflitos, firmando acordos com força de título executivo extrajudicial;

- VI – propor demandas executórias, inclusive de cunho provisório, baseadas em títulos judiciais emitidos por juízos perante os quais exerçam suas atribuições;
- VII – atuar perante o 2º grau de jurisdição, bem como nas instâncias superiores, em demandas nas quais se encontra responsável pelo acompanhamento;
- VIII – propor Ações Rescisórias em face de decisões judiciais proferidas em autos processuais que tramitara perante juízo no qual exerça suas atribuições, ainda que não tenha se sucedido atuação anterior da Defensoria Pública do Estado;
- IX – prestar, sempre que solicitada, orientação jurídica aos Conselheiros Tutelares, em matérias que versem sobre o atendimento de crianças ou adolescentes;
- X – atuar nas unidades de internação e nas instituições de abrigo, visando assegurar ao adolescente privado de liberdade, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais;
- XI – acompanhar e fiscalizar a atuação das instituições de abrigamento de criança e adolescente em situação de vulnerabilidade, visando assegurar aos abrigados o exercício dos direitos e garantias individuais, especialmente a colocação em família substitua ou o retorno ao ambiente familiar;
- XII – em caso de ciência de intimação para emenda à inicial ou para a realização de outro ato de responsabilidade de Defensoria Pública Cível diversa, encaminhar tal informação, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar aquela, seja ela física ou eletrônica;
- XIII – nas demandas de natureza coletiva, cuja responsabilidade de acompanhamento é da 10ª ou 17ª Defensorias Cíveis de Natal, receber as intimações eventualmente dirigidas a essas, encaminhando-as, por memorando, para o subscritor da inicial, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica;
- XIV – nas demandas que envolvam os interesses de mulher vítima de violência doméstica, com atuação da 19ª Defensoria Pública Cível de Natal, receber, de acordo com as suas atribuições, as intimações eventualmente dirigidas a essa, encaminhando-lhe, por memorando, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do dia em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos XII, XIII e XIV, caso não se observem os prazos neles encartados, o órgão de atuação que tomou ciência da intimação ficará responsável pela prática do ato devido.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A defesa dos assistidos perante instâncias administrativas, quando legalmente exigida a assistência através de causídico ou nas hipóteses de dano irreparável ou de difícil reparação, será atribuição das Defensorias Públicas com atuação na matéria que integram o Núcleo de Acompanhamento Processual Cível de Natal e que teria responsabilidade pelo desempenho de atividades na esfera judicial.

§ 1º. Caso subsista mais de uma Defensoria Pública Cível ou da Infância e Juventude de Natal com atuação na matéria que justifique o exercício de suas atividades em determinada demanda administrativa, a designação da responsável dar-se-á pelo Coordenador de Núcleo de Acompanhamento Processual Cível de Natal, através de rodízio, entre aquelas que possuam atribuições concorrentes.

§ 2º. Na hipótese de inexistir Defensoria Pública que tenha atribuição em determinada matéria, a atuação administrativa será do Coordenador de Núcleo Especializado correspondente.

Art. 20. As Defensorias Públicas Cíveis e da Infância e Juventude de Natal atuarão junto aos feitos em trâmite perante o 2º grau de jurisdição e tribunais superiores em que se verifique a renúncia ou abandono processual, quando sobrevier requerimento nesse sentido de eventual assistido ou de quem legitimamente o represente, conforme o juízo originário junto ao qual exerçam suas atribuições e de acordo com a parte pela qual estejam, em regra, obrigadas a assistir.

Art. 21. Na hipótese do artigo imediatamente anterior, caso várias Defensorias Públicas tenham atuação perante o mesmo juízo em favor de uma mesma espécie de parte, ficará sob o encargo do Coordenador do Núcleo Especializado de Defesa Cível em Segunda Instância, ou, na ausência desse, do Defensor Público-Geral, a indicação de qual órgão de atuação se encarregará do acompanhamento em sede recursal, observando-se escala de rodízio entre aqueles concorrentemente habilitados para tanto.

Art. 22. O Defensor Público que tomar ciência de intimação para a prática de ato de responsabilidade de outro órgão de atuação deverá comunicar a esse, através de memorando, dentro do prazo de dois dias 02 (dois) dias úteis da data em que se efetivar a comunicação judicial, seja ela física ou eletrônica.

Parágrafo único. O Defensor Público que tomou ciência da intimação ficará responsável pela prática do ato devido, caso não observe o prazo previsto neste artigo.

Art. 23. Cada Defensoria do referido Núcleo terá como órgão de execução um Defensor Público, sendo automática a substituição, na hipótese de impedimentos, férias, afastamentos, licenças ou vacâncias, sem prejuízo de suas atribuições originárias, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos 22 dias de março de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro nato

Érika Karina Patrício de Souza
Membro nato

Anna Karina Freitas de Oliveira
Membro eleito

Bruno Henrique Magalhães Branco
Membro eleito

Cláudia Carvalho Queiroz
Membro eleito

José Wilde Matoso Freire Júnior
Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Membro Eleito

Anexo I da Resolução de nº 195/2019-CSDP

Órgão de Atuação	Substituto Automático
1ª Defensoria Cível de Natal	2ª Defensoria Cível de Natal
2ª Defensoria Cível de Natal	3ª Defensoria Cível de Natal
3ª Defensoria Cível de Natal	18ª Defensoria Cível de Natal
4ª Defensoria Cível de Natal	5ª Defensoria Cível de Natal
5ª Defensoria Cível de Natal	7ª Defensoria Cível de Natal
6ª Defensoria Cível de Natal	8ª Defensoria Cível de Natal
7ª Defensoria Cível de Natal	4ª Defensoria Cível de Natal
8ª Defensoria Cível de Natal	9ª Defensoria Cível de Natal

9ª Defensoria Cível de Natal	6ª Defensoria Cível de Natal	
10ª Defensoria Cível de Natal	17ª Defensoria Cível de Natal	
11ª Defensoria Cível de Natal	13ª Defensoria Cível de Natal	
12ª Defensoria Cível de Natal	14ª Defensoria Cível de Natal	
13ª Defensoria Cível de Natal	12ª Defensoria Cível de Natal	
14ª Defensoria Cível de Natal	15ª Defensoria Cível de Natal	
15ª Defensoria Cível de Natal	11ª Defensoria Cível de Natal	
16ª Defensoria Cível de Natal	1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal	
17ª Defensoria Cível de Natal	10ª Defensoria Cível de Natal	
18ª Defensoria Cível de Natal	19ª Defensoria Cível de Natal	
19ª Defensoria Cível de Natal	1ª Defensoria Cível de Natal	
1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal	16ª Defensoria Cível de Natal	

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.383 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2019 • SEXTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

I TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RETIFICAÇÃO

EDITAL nº 09/2019 – DPGE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA nº 451/2018 – GDPGE da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, publicado em 11 de agosto de 2018, torna pública a **relação dos candidatos com inscrições deferidas nos Núcleos de Assú, Caicó, Ceará Mirim, Currais Novos, Macaíba, Mossoró, Natal, Nísia Floresta, Nova Cruz, Pau dos Ferros, Parnamirim, Santa Cruz e São Gonçalo do Amarante, e indica os locais e horários de realização das provas objetiva e subjetiva.**

Art. 1º. As provas objetiva e subjetiva serão realizadas no dia **07 de abril de 2019, das 8h00min às 13h00min**, nos seguintes locais:

- a) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de Assú** farão prova na **Escola Estadual Juscelino Kubitschek**, localizada na Rua Coronel Francisco Martins, nº 80, Bairro Dom Eliseu, Assú/RN, CEP 59.650-000;
- b) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de Caicó** farão prova na **Universidade Federal do Rio Grande do Norte/Campus Caicó, Sala 05, Bloco A**, localizada na Rua Joaquim Gregório, S/N Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000;
- c) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de Ceará-Mirim** farão prova no **Fórum Desembargador Virgílio Dantas**, situado na Avenida Luiz Lopes Varela, 551, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-000;
- d) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de Currais Novos** farão prova na **Escola Municipal Professor Humberto Gama**, situado na Rua Moisés Galvão, nº 171, Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000;

- e) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de Macaíba, Núcleo de Natal, Núcleo de Nísia Floresta, Núcleo de Parnamirim e Núcleo São Gonçalo do Amarante**, farão prova no **Colégio Estadual do Atheneu Norte Riograndense**, localizado na Av. Campos Sales, 393 – Petrópolis – Natal/RN – CEP 59020-055;
- f) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de Mossoró** farão prova **Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA**, situada na Avenida Francisco Mota, 572, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59.625-900;
- g) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de Nova Cruz** farão prova **Escola Estadual Alberto Maranhão**, localizada na Rua 1º de Maio, nº 82, Nova Cruz/RN, CEP: 59.215-000;
- h) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de Pau dos Ferros** farão prova na **Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar - FACEP**, localizada na Rua José Paulino do Rêgo, nº 45, Bairro João XXIII, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000;
- i) Os candidatos inscritos para as vagas do **Núcleo de Santa Cruz** farão prova no **Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN/Campus Santa Cruz**, localizado na Rua São Braz, nº 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN, CEP 59. 200-000.

Parágrafo único. Será automaticamente eliminado da seleção pública o candidato que desobedecer quaisquer das prescrições contidas no Edital nº 06-DPGE/RN de 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e do seu Registro Geral (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente – com foto), bem como do comprovante de inscrição.

Art. 3º. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- apresentar-se no local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- não apresentar o documento original de Identificação;
- ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- for surpreendido comunicando-se com outras pessoas, durante a realização da prova, por quaisquer meios;
- permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu caderno de provas;
- deixar, nas dependências do local de aplicação da prova, o caderno de provas ou comprovante de inscrição no certame.

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO NÚCLEO DE ASSU

1	AMANDA AUGUSTO DA FONSECA
2	DICIANA MARIA FERNANDES DIÓGENES
3	HEBERTH VINICIUS DE CARVALHO CUNHA
4	MONIKE DANIELLY CUNHA MACHADO
5	PAOLO IGOR CUNHA PEIXOTO
6	RAMON KENNEDI DA SILVA FERNANDES
7	RAYANNE FABIANA ARAÚJO MEDEIROS
8	VALTERRE SILVA COSTA

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO NÚCLEO DE CAICÓ

1	AMANDA DE MEDEIROS MAIA
2	ANA LÍVIA DIAS VERAS
3	CELIO TORQUATO DE ARAÚJO
4	ELIZABETH DO NASCIMENTO FEDERICO
5	ELOISA TÉCIA MONTEIRO DE GÓES
6	FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
7	HELTON LUCAS ARAÚJO CAETANO
8	JOÃO MARINHEIRO DA SILVA NETO
9	JÚLIA FERNANDES LOPES DE FREITAS
10	KAROLINE ALVES DA SILVA
11	LUCAS SANTOS DE MEDEIROS
12	MARIA ALCILENE DANTAS
13	PAULA RAQUEL DIAS DE MEDEIROS
14	PRISCILA PEREIRA DO RAMO
15	SAMUEL GOMES DE AZEVEDO
16	WATSON JANUÁRIO MEDEIROS E MEDEIROS

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO NÚCLEO DE CEARÁ MIRIM

1	DÉBORA DE AQUINO SILVA
2	DIEGO GOMES
3	EUGENIO ROSENDO DE SOUZA
4	EWERTON LUCIANO SILVA SOBRAL
5	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
6	JARDELLINE KEYLA VALÉRIO DOS SANTOS CAVALCANTI
7	JARLANNY DA SILVA CAMPOS
8	JEMIMA MORAIS OLEGÁRIO
9	JÉSSICA SAMIRE ROCHA DE LIMA

10	LISARB DA SILVA SOUZA
11	LUANA KAREEN SANTOS DE LIMA
12	MARIA BRENDA BRUNETT DA SILVA
13	MARIA CLARA DA SILVA PEREIRA
14	MATHEUS ZUZA DA SILVA
15	TATIANE ALVES PIMENTEL
16	THIAGO RAFAEL SILVA DOS SANTOS
17	YANDRA CYNTHYA ARAUJO DA COSTA

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS

1	AFONSO HENRIQUE DE ARAÚJO
2	ANNA GABRYELLA PEREIRA DE MEDEIROS
3	BRENDA SOARES SILVA
4	CRISTIANE ALVES DANTAS
5	ETIMA ARAÚJO DA SILVA
6	JODILSON IRON GOMES DE MEDEIROS
7	LYDIANE BEZERRA DA SILVA

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO NÚCLEO DE MACAÍBA

1	ANDERSON PRUDENCIO DOS SANTOS
2	BÁRBARA GABRIELLA BERNARDO SOARES
3	DANIEL SILVA PINHEIRO
4	FRANKLIN RIBEIRO DE LIMA
5	JOMAR FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS FILHO
6	JOSÉ EUDES DA SILVA
7	LEONARDO JACKSON DOS SANTOS BATISTA
8	LÍDIA SOARES DE ALMEIDA
9	LUAN DANTAS DE ARAÚJO

10	MARIA OZENIR DA COSTA SILVA
11	STEFANE DE OLIVEIRA SILVA
12	TAMIRES SILVA LOPES
13	VANESSA SILVA ALVES
14	VANESSA SIMOES DO NASCIMENTO
15	WESLEY STENIO LOPES

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO NÚCLEO DE MOSSORÓ

1	ALINE YUMI TOMA
2	AMÁLIA ROSA DE MORAES SILVA
3	AMANDA CRISTINA BEZERRA RIBEIRO
4	AMANDA LARISSA SANTOS DE MENEZES
5	AMANDA RODRIGUES BARRETO
6	ANA CARLA BEZERRA
7	ANA DULCE SANTOS MAIA LOPES
8	ANA LETÍCIA VALCÁCIO DOS SANTOS
9	ANA RAQUEL DE SOUSA SALES
10	ANANDA KARINE DE CARVALHO COSTA
11	ANDRÉIA ALVES DE MORAIS MEDEIROS
12	ANDRESA YLORRAIN DE LIMA MORAIS
13	ANDREZA FERNANDA DE SOUZA CLEMENTINO
14	ANGÉLITON PEREIRA DE SOUZA NUNES
15	ANTÔNIA ALICE SOARES ARAÚJO
16	ARTHUR VINÍCIUS DA COSTA
17	AURÉLIA POLIANA SILVA ALVES
18	BÁRBARA ALESSANDRA VIDAL DE MOURA
19	BARBARA DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

20	BRÍGIDA DE SOUZA NUNES
21	BREENDA DE CARVALHO CAFÉ
22	BRUNO FELIPE BARBOZA DE PAIVA
23	BRUNO VINÍCIUS DE HOLANDA
24	CAMILA ALVES FERNANDES
25	CAMILA DA SILVA LOPES BRAGA
26	CAMILA MEDEIROS BASTOS DA COSTA
27	CAMILLA LINS GALINDO
28	CAMILO MATEUS FEITOSA NOGUEIRA E MOURA
29	CARLOS HENRIQUE ROCHA DE CASTRO
30	CARLOS HENRIQUE SANTOS DE MORAIS
31	CECÍLIA ELISA CALDAS SERPA DINIZ DA MOTA
32	CECÍLIA OLIVEIRA GURGEL GUERRA
33	CLARA DE ASSIS SILVA GURGEL
34	CLARISSE CRISTINA AQUINO TAVARES
35	EDUARDA VIANA MAIA
36	ELLEN CRISTINA DE LIMA
37	EMANOEL DE PAIVA XAVIER
38	ÉRIKA PESSOA JALES
39	ERIKA SUENIA DE ARAÚJO COSTA MARQUES
40	EVERTON TIAGO DE SOUZA
41	FELIPE DANTAS DE SOUZA
42	FRANCISCA DÉBORA DE PAULA SILVA
43	FRANCISCA PAULA VIRGÍNIA FERREIRA DE OLIVEIRA
44	FRANCISCO LÍDIO DA CUNHA SEGUNDO
45	GABRIELLE CRISTIANE MONTE BEZERRA
46	GEAM DA SILVEIRA MELO
47	GILMAR FONSÊCA JÚNIOR
48	GIORDANA BEZERRA BARROS

49	IGOR CABRAL DE ALMEIDA
50	IRAMA SONARY DE OLIVEIRA
51	ÍTALO GONÇALVES MATOS
52	JAYONARA AUREA DO NASCIMENTO
53	JESSICA RAYANNE PAXELE DE SOUSA
54	JOÃO VICTOR DE QUEIROZ COELHO
55	JOÃO VICTOR DA COSTA RODRIGUES
56	JOELMA KÉZIA LIMA DE OLIVEIRA
57	JOHNATA CAVALCANTE DE MACEDO
58	JORDAN BARNARD FERNANDES DE OLIVEIRA
59	JORDAN GIOVANNY DE LIMA SOUZA
60	JOSÉ WILLIAM FERNANDES DE LIMA
61	KARLA ANDRESSA ASSIS DA COSTA
62	KAROL SUELLEN DE FRANÇA SOUZA
63	LARA RAÍSSA MEDEIROS DE OLIVEIRA
64	LARISSA CRISTIANE DOS SANTOS
65	LETÍCIA CAROLINE DE CASTRO CAVALCANTE
66	LETÍCIA MOREIRA LIMA VIEIRA
67	LETÍCIA MYCAELLY CAVALCANTE
68	LIANE DE OLIVEIRA CRUZ
69	LINDARAI CHALLON FERREIRA FREIRE
70	LIVIA MARIA DA ROCHA SILVA
71	LUCAS RHAMON MARTINS DE LIMA
72	MATEUS FELIPE BARBOSA DE FRANÇA
73	MATEUS FERREIRA NOBRE
74	NARA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA
75	NARYANNA GOMES REGIS
76	PAMMELA DE LIMA BEZERRA VALE
77	PAULO AUGUSTO HERMESON DE LIMA

78	RAFAELLA CALDAS LEONARDO OLIVEIRA
79	RAFAEL DANRLEY BARRA DE MENEZES
80	RAFAEL LUCAS XAVIER CHAVES
81	RAFAEL STIVIE PEREIRA SOARES
82	RAFAELLA CALDAS LEONARDO OLIVEIRA
83	RAIANE MAIARA DE LIMA
84	RALANA RUBIA SIQUEIRA NORONHA
85	RAMON COSTA NOLASCO
86	RAQUEL PEREIRA DINIZ
87	RAYANNE BEZERRA LOPES
88	RAYANNY CRYSLAYNE MENEZES DE OLIVEIRA
89	REBECA FERNANES BARBOSA
90	RHIANNA VITÓRIA GOMES LIRA
91	ROSANA KELLY DA SILVA
92	SAARA RAMILA GURGEL DE OLIVEIRA DE MACEDO
93	SAMANDA THAYSE PEREIRA ALVES
94	SAMUEL LIBANIO DE OLIVEIRA
95	SARA JULIANNE BEZERRA DE MEDEIROS
96	SIMONE CINTIA DE PAIVA SOUZA
97	SUYANE NAYARA SANTOS DE SOUSA
98	TAMISA GABRIELA CARLOS PACHECO JALES
99	TEREZINHA AQUINO DE ALENCAR
100	THIAGO BARBOSA GOMES
101	VANESSA DIAS DE CARVALHO
102	VANESSA MONTEIRO LIMA
103	VICTORIA FILGUEIRA LEITE
104	VINÍCIUS MARTINS GUERRA
105	VITÓRIA LARISSA DANTAS DE MORAIS

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO NÚCLEO DE NOVA CRUZ

1	BYANCA LAURA FRANCO DA SILVA
2	DANIEL ALEXANDRE ALVES DA SILVA
3	ELAINE BELO DOS SANTOS DANTAS
4	MARIA DAS DORES SOARES DE OLIVEIRA
5	MARLLON HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
6	MYVANIA VICENTE CUNHA LIMA
7	PABLO VINICIUS DE LIMA
8	PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA
9	RAYANE KARINA DA SILVA COELHO

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO NÚCLEO DE SANTA CRUZ

1	ALYNE SOARES DE MEDEIROS
2	CAROLYNE NÁTHALY DA SILVA SANTOS
3	ELDERLANE SILVA DOS SANTOS
4	LAYSA DARYNA DA SILVA NUNES
5	LUANA MARIA LIMA DE FARIAS
6	SIMONE FELINTO DE CARVALHO
7	VANESSA DE LIMA FERREIRA
8	VERA LUCIA DE ARAUJO SILVA

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO NÚCLEO DE PAU DOS FERROS

1	ALESSANDRO AYRTON FERREIRA MELO
2	ANA BEATRIZ PONTES NUNES FERREIRA
3	ANGÉLICA CELI DE ALBUQUERQUE REGO LOBO
4	AUGUSTO LIMA DA COSTA JÚNIOR
5	BEATRIZ LOPES DA SILVA
6	FRANCISCO FERNANDO DIAS DA SILVA
7	GERCYVANE CARVALHO DE AQUINO

8	IVO LUCAS MOREIRA PEREIRA
9	JOSÉ HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA
10	JOICE THAIS DUARTE DE FREITAS
11	KRISTSHINA HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA
12	LEOCÁDIO EMANUEL FEITOZA RAULINO
13	LÍVIA VIVIANE SILVA DE PAIVA
14	LUANA CAVALCANTE DANTAS
15	THALYTA TICYANA DANTAS E SILVA

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO NÚCLEO DE NÍSIA FLORESTA

1	ALISSON FELIPE BERNARDINO DA SILVA
2	ALLANY BATISTA DE ARAUJO
3	BRUNO BEZERRA NICACIO
4	DAYANE SAMARA DA SILVA COSTA
5	FRANCIELIO FIDELIS DE VALENÇA
6	NEY CARLOS DE LIMA GALVÃO
7	THAYS OLIVEIRA DA SILVA

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1	ASPASIA MARIA DANTAS SILVA
2	HELOISA XAVIER DA SILVA
3	ISABEL CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA
4	JESSICA DIANE GUEDES DA SILVA
5	JOSE DANTAS DE MEDEIROS
6	JULIANA MARIA DOS SANTOS DUARTE
7	LORRANE NASCIMENTO SILVA
8	LUDIELLY KLECE SIQUEIRA NASCIMENTO
9	MADSON VITOR NOGUEIRA DE MEDEIROS

10	MICHELANGELO JENNINGS VARELA SILVA
11	NATALY OLIVEIRA DA ROCHA
12	REYDSON DO NASCIMENTO TORRES
13	RUBENS MATIAS DE SOUSA FILHO
14	WIAÇONARA DE SENA LUCAS
15	RAYSSA BRENNDA SILVA DA OLIVEIRA

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO NÚCLEO DE PARNAMIRIM

1	AISA RIBEIRO HARRISSON VIEIRA
2	ALANE RAKEL DIAS BEZERRA
3	ALESSANDRA EUNY OLIVEIRA PEREIRA DANTAS
4	ALLANA THIZE COELHO DE SOUZA MOURA
5	AMANDA SANTIAGO CAPISTRANO
6	ANA PAULA LOBATO MATIAS
7	ANA PAULA VILLAR MEDEIROS
8	ANA RUTE DE OLIVEIRA SILVA
9	ANDREZA CARVALHO ROSALES
10	ANDREZA PEREIRA DE ARAÚJO
11	ARTHUR ALVES DA SILVA NOGUEIRA
12	BÁRBARA NICOLE LOPES DE MEDEIROS
13	CAMILA CARVALHO RIBEIRO
14	CAMILA FREITAS MARTINS PEREIRA
15	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LOPES
16	CHELLIDA UIARA PAULINO DA SILVA
17	CLARICE ALENCAR DE MEDEIROS
18	DAIANNY FIDELIS BEZERRA
19	DAYMON GUSTAVO GURGEL MEIRA BEZERRA
20	DRIELLY CRISTINE CORDOVIL CORREA
21	ELIZABETH REGINA GALVÃO
22	EMANUELA MEDEIROS DANTAS NASCIMENTO SILVA

23	FELIPE DOMINGOS PEIXOTO DA SILVA
24	FELIPE FAGNER BARROS ARAUJO
25	FERNANDA BIANCA RODRIGUES DE ARAÚJO
26	FERNANDA KAMINIK DA SILVA SANTOS
27	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
28	GEISA PITANGA BESSA
29	GEORGE LUCAS CAVALCANTE FERREIRA
30	GIOVANI MICUSSI MARINHO
31	GUIDO REGINALDO MAGALHÃES NETO
32	HELIO ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
33	IRILEIDE GADELHA DE MORAIS
34	ISAIAS BEZERRA REIS
35	JANICE TALITA ALVES SOARES
36	JAQUELINE SPINDOLA DA SILVA
37	JEFFERSON JOSÉ DA SILVA
38	JOÃO VICTOR LOPES VASCONCELOS
39	JOSÉ LUCAS FIGUEIREDO
40	KALINA YASMIN MACEDO DE FREITAS
41	KALINE PEREIRA DE OLIVEIRA
42	KALINE REGINACOSTA DE GOIS
43	LAYLA DE OLIVEIRA LIMA LINHARES
44	LEONARDO LUIZ LUNA DA SILVA
45	LUANA ANDRADE DE LEMOS
46	MARIA CLARA DE SOUSA CAVALCANTE
47	MARIA VANUSSA ANANIAS DE SOUZA
48	MARIANA DE ARAUJO DANTAS GALVAO
49	MÁRIO CÉSAR GOMES DA COSTA
50	MATHEUS LUCAS FIGUEREDO
51	MATHEUS NOBRE DE PAIVA

52	MATHEUS VICTOR DA SILVA NASCIMENTO
53	MONALISA LIMA DUARTE
54	NATHALYA TEIXEIRA GUERRA
55	PEDRO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO NETO
56	RAYANE RODRIGUES OLIVEIRA
57	RAYSLA PINHEIRO SABINO FERNANDES
58	ROBERTA FERREIRA BARRETO LEITE
59	ROSIMÁRIA RODRIGUES LOPES
60	RYANNY BEZERRA GUIMARÃES
61	SAYONARA DE ARAÚJO SILVA
62	SILMARA CHIARA DIAS PINHEIRO
63	THIAGO DA SILVA ARAÚJO
64	VANESSA MARTINS DOS SANTOS
65	WILLIAM EMILE GERMAIN
66	YAN LIRA MOREIRA
67	YANNE MARIA MEDEIROS DE SOUSA

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO NÚCLEO DE NATAL

1	ADIERSON DE ARAUJO MEDEIROS
2	ADSON ALVES DA SILVA
3	ADRIELLE OLIVEIRA CACHINA
4	ÁGATHA RAIANNY LIRA PEREIRA
5	ALANA MARIA DE LIMA DANTAS
6	ALANNA LUCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
7	ALESSANDRA MACÊDO DE OLIVEIRA
8	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA MARTINS
9	ALEXEI LUTERO MONTEIRO GOMES
10	ALEXIA MAFRA GUEDES DA SILVA E SOUSA

11	ALEXIA MARIA HERONCIO DE MELO CAVALCANTI DA ROCHA
12	ALICIA ERICA CAMARA SOUZA
13	ALINE ARAÚJO DE OLIVEIRA
14	ALINE FELIX BESSA
15	ALINE LUAMAR ARAUJO FRAGA
16	ALINE MESTRINHO CINTRA
17	ALINE SILVA SEIXAS
18	ALLEX BRENO OLIVEIRA DE ARAÚJO
19	ALLYNE DE MIRANDA SILVA
20	ALYSSON NEWTON CAVALCANTE PEIXOTO
21	AMANDA ANDRADE CEZARIO
22	AMANDA BEZERRA DE LIMA
23	AMANDA LOPES BEZERRA
24	AMANDA MARINHO DE LIMA TAVARES
25	AMANDA NUNES LUCAS
26	AMANDA ROCHA DOS SANTOS
27	AMANDA THAYNA SOUSA BARBOSA
28	ANA BEATRIZ DE QUEIROZ LEITE
29	ANA BEATRIZ MARQUES DE ANDRADE SILVA
30	ANA CAROLINA MEDEIROS LEITE
31	ANA CECILIA REGO DE QUEIROZ
32	ANA CLARA ARAÚJO DE ANDRADE
33	ANA CRISTINA DE LIMA SILVA
34	ANA CYBELLE FERNANDES DA COSTA
35	ANA ISABELLE ANACLETO NUNES
36	ANA KARINA LOBO
37	ANA LOUISE PEREIRA DA SILVA
38	ANA LUIZA CAVALCANTI BASTOS
39	ANA LUÍZA DE SÁ LEITÃO MORAIS

40	ANA PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA
41	ANA VITÓRIA ANACLETO NUNES
42	ANDRA PEDROSA DE OLIVEIRA
43	ANDRE ALVES DA SILVA
44	ANDRÉ LUIZ ROMANO MARINHO
45	ANDRESSA CELLY NASCIMENTO DE CARVALHO
46	ANDREZA KARINE NOGUEIRA DA SILVA
47	ANDRIELE OLIVEIRA CACHINA
48	ANGÉLICA FERNANDA ALVES FERNANDES
49	ANNA HELENA DANTAS DE OLIVEIRA
50	ANNE KARINE DE OLIVEIRA PAIVA
51	ARIEL PEREIRA DE MELO
52	ARTHUR DE ARAÚJO LUCENA
53	ARTHUR ATAIDE DE HOLANDA
54	ARTHUR VINICIUS DA COSTA
55	ARYANE DE ARAÚJO CALAZANS
56	ARYELE VIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA
57	AYANE BARBOSA CAVALCANTE
58	BÁRBARA GALVÃO DOMINGUES SILVA
59	BARBARA PAULA RESENDE NOBRE
60	BÁRBARA PEIXOTO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA
61	BARBARA SUELLEN FONSECA BRAGA
62	BEATRIZ AUGUSTA BARBOSA DA SILVA
63	BEATRIZ MARIZ LOBO
64	BRENDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA BORGES
65	BRENDA LAIS AGUIAR DO NASCIMENTO
66	BRENDA LIVIA BARBOSA CARVALHO
67	BRUNA AGRA DE MEDEIROS
68	BRUNA BRANDL CAÑETE

69	BRUNA DE LUCENA SOARES
70	BRUNNO ANTONIO PACHECO FREIRE
71	BRUNO FELIPE FRAGOSO PEREIRA
72	BRUNO FERNANDES LIRA DA CUNHA
73	CAIO PETRONIUS SOARES FILHO
74	CAMILA CORTEZ DE SOUZA ARAÚJO
75	CAMILA DE ALBUQUERQUE COSTA
76	CAMILA DIÓGENES DE MENDONÇA
77	CAMILA MANUELLA GIBSON DE MORAES
78	CAMILA OLIVEIRA SANTOS
79	CAMILLA CARVALHO LEITE
80	CAMILLA CUSTÓDIO
81	CAMYLLA ALCÂNTARA GOMES DE SOUSA
82	CARLA DE FIGUEIREDO LOCATTO
83	CARLOS ADRIANO SANTOS RIBEIRO DE FARIAS
84	CAROL CAMELO SEDDA
85	CAROLINA FARIA COLLIER DE OLIVEIRA
86	CECÍLIA ETHNE PESSOA DE OLIVEIRA
87	CECÍLIA LIMA GUERREIRO
88	CLARA CRISTINA DA COSTA SEGUNDO
89	CLARA MADRUGA DE ALMEIDA RODRIGUES
90	CLARA RAYSSA ARAGÃO DE SOUSA
91	CLARA ROCHA DE SOUSA
92	CLIVANIR CASSIANO DE OLIVEIRA
93	CRISTINA APARECIDA DE LIMA CAMPOS
94	DALLYANA CHRISTINE DA SILVA
95	DAMIANA FLAVIA BARROS ROCHA ARAÚJO
96	DANIEL DINIZ BARRETO DE PAIVA
97	DANIELE MOZANE CORTEZ FERREIRA

98	DIOGO EMANUEL BEZERRA NELSON
99	DOUGLAS SILVA DOS SANTOS
100	EDSON CÉSAR AUGUSTO DA SILVA
101	EDSON MATHEUS DANTAS VIEIRA
102	EDUARDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA TORRES
103	EDUARDO LEVI GOMES FRANCO
104	EDUARDO LUIS DE SOUZA PACHECO
105	EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
106	EDUARDO SOUZA SILVA
107	ELÉM MACIEL DE LIMA SANTAS
108	ELISIANNE CAMPOS DE MELO SOARES
109	ELIZABETE MENDONÇA DE OLIVEIRA
110	EMANUELA ONOFRE MAIA
111	EMYLLYGABRIELY BARBOSA DE ALMEIDA
112	ERICA PRISCILA DE OLIVEIRA CAMARA DIAS
113	ERITIA COSTA DE ALMEIDA
114	EVELIN PEREIRA DE LIMA E SILVA
115	FELIPE AUGUSTO CABRAL ANDRADE
116	FELIPE EDUARDO DE LIMA MARQUES
117	FELIPE KLEBER VIEIRA DE ANDRADE
118	FELIPE NATHANAEL DE MEDEIROS
119	FELIPE ROCHA DE AZEVEDO MAIA
120	FERNANDA BORGES FEITOSA
121	FERNANDA COSTA CABRAL
122	FERNANDA MARIA FERNANDES MOURA DE ALBUQUERQUE
123	FERNANDA MORAIS ALECRIM BAIÃO
124	FHILIFE BARRETO DOS SANTOS
125	FILIFE MARINHO OLIVEIRA BORGES
126	FLAVIA MILKA AS COSTA CAMPOS

127	FLÁVIO FIGUEIREDO GOMES DA COSTA
128	FLORENÇA SOUZA BATISTA
129	FRANCISCO CAMARGO ALVES LOPES FILHO
130	FRANCISCO MICHEL SILVA DOS SANTOS
131	FRANKLIN JOSÉ VARELA SANTOS FERNANDES
132	GABRIEL DE AZEVEDO SANTOS
133	GABRIELA ACHLEY DANTAS DE MACEDO PEREIRA
134	GABRIELA ARAÚJO BEZERRA MAMEDE
135	GABRIELA BANDEIRA JALES DA ROCHA
136	GABRIELA CAMARA ATY
137	GABRIELA GALDINO DA COSTA
138	GABRIELA LAIS PIRES TEIXEIRA
139	GABRIELA WANDERLEY DA NÓBREGA FARIAS DE BARROS
140	GABRIELA WHEBBER DE ALBUQUERQUE
141	GABRIELLA DE SOUSA FONSECA
142	GEORGIA COSTA DA SILVA DELGADO
143	GEORGIA OLIVEIRA PINHEIRO
144	GILSON BRAGA DOS ANJOS JÚNIOR
145	GIOVANE GALVÃO MAIA DE MORAIS
146	GLATONNY BRAGA PRAXEDES
147	GUSTAVO GOMES DE LIMA
148	HAYDA CARLA DE VASCONCELOS LAPENDA FRANCKLIN
149	HEITOR AMORIM SILVA FERNANDES TEIXEIRA
150	HELLEN WENDLEIA RODRIGUES DA SILVA
151	HELOÍSE SOUSA DE OLIVEIRA
152	HERBETE FELIPE SILVEIRA E SOUZA
153	IGOR BEZERRA FURTADO DE MEDEIROS

154	IGOR GIOVANNE NEGREIROS ANDRADE
155	IGOR ISAN DOS ANJOS MENEZES
156	INGRID GABRIELA SARAIVA DE MELO
157	INGRID SILVEIRA DE SOUZA
158	ISABELLY CRISTINA DE CASTRO
159	ISADORA BEATRIZ DE VASCONCELOS
160	ISADORA DIAS MEDEIROS
161	ISLY QUEIROZ MAIA ROCHA
162	ISMAEL YURY SOUZA DUTRA
163	ISOLDA AMORIM TEIXEIRA
164	JAMILE BRAGA DE AZEVEDO
165	JANAYNE JULIÃO CORDEIRO
166	JASMINNE FERNANDES MASCARENHAS
167	JÉSSICA HELENA MARUOKA DA SILVA
168	JESSICA LORENA DOS SANTOS ALVES
169	JÉSSICA LOUISE BEZERRA VARELA
170	JÉSSICA MONIZE CAMPOS CAVALCANTI
171	JÉSSICA MUNIZ LIMA
172	JOÃO MARIA DO NASCIMENTO
173	JOÃO MARIA GONÇALVES DA SILVA
174	JOÃO PEDRO DE MACEDO SILVA
175	JOÃO VICTOR DE SOUSA LEITÃO
176	JOÃO VICTOR MEDEIROS NASCIMENTO
177	JOHNNY RICARDO PINHEIRO
178	JOICY KELLY DE LIMA ANDRADE BARBOSA MANSUR GOSSON
179	JORDÃO MENESES DA SILVA
180	JORIS CALDAS ARNO GALVÃO FILHO
181	JOSÉ ARTHUR DE GOIS SILVA
182	JOSEANNY SOARES REGES

183	JOSICLEIDE VENANCIO DE SOUZA
184	JOUMARA ARAÚJO DA SILVA MACHADO
185	JOYCE CARLA RODRIGUES PEREIRA
186	JOYCE DE MATOS DANTAS
187	JOYCE DREYCE BATISTA SANTANA
188	JUAN CARLOS GENTILI
189	JULIA CRISTINA DE ARAÚJO
190	JÚLIA NAYARA RIBEIRO FERREIRA
191	JULIA VIANNA PESSOA
192	JULIANA KAREN GOMES DE OLIVEIRA
193	JULIANA MARANHÃO DOS SANTOS
194	JULIANO BEZERRA TINDOU
195	JUSSYARA JOYCE DA COSTA GALVÃO
196	KAHENA CAMPOS DE BRITO
197	KAREN DE CASTRO TENCA NEVES
198	KARIELSON FERNANDS DE FARIAS
199	KARINA LETTA REIS
200	KARINE DE MACEDO NÓBREGA ARAÚJO
201	KARINE SANTOS FERREIRA MINCHONI
202	KARLA ALVES ARAÚJO
203	KEROLAINE VANDERLEY MOREIRA
204	KAROLINE FERNANDES PINTO LOPES
205	KAROLINNE MAIA AZEVEDO
206	KAROLLYNE OLIVEIRA DA CUNHA
207	KAROLYNE KELLY TEIXEIRA JALES PRESTES
208	KAROLYNNE INGRID DE MEDEIROS ALVES
209	KEILLA SILVA DANTAS
210	KENYCIA KYWYA ALVES ROCHA
211	KILVIA KALINE FERNANDES BARBOSA

212	LAICE FARIAS LEITE DE MENDES
213	LAÍS PEREIRA GALVÃO
214	LARA DA COSTA SILVA
215	LARA DE SENA ALVES
216	LARA FERNANDES DE QUEIROZ
217	LARA MARCELINO DE SOUZA
218	LARA TARGINO BEZERRA ALVES
219	LARISSA DANIELLE DE ANDRADE SANTOS
220	LARISSA DE SOUZA PINHEIRO ALBINO
221	LARISSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
222	LARISSA SOARES ALBUQUERQUE BEZERRA
223	LAURA COSTA DE CARVALHO
224	LAURA JULIANA PEREIRA DO NASCIMENTO DE PAULA
225	LAURA MARIA SILVA CORTEZ
226	LAYANA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE BEZERRA
227	LAYARA SILVA DE OLIVEIRA
228	LEONARDO MEDEIROS BIGOIS GADELHA
229	LETICIA ESPINOLA DE SOUZA
230	LETÍCIA MACIEL EMERENCIANO
231	LETÍCIA MARIA BARBOSA BARROS
232	LIA PINHEIRO CAMELO
233	LÍBIA DE LIMA RODRIGUES
234	LIDJANE CAVALCANTE DOS SANTOS
235	LILIAN FERREIRA BORGES
236	LINA CELESTE SILVA JACINTO
237	LIONEIDE LIMA DE OLIVEIRA
238	LÍVIA VIEIRA ALMEIDA
239	LORENA CORTEZ DE SOUZA SILVA
240	LORENA LUZIA ALEXANDRE SILVA MARTINS

241	LORENA NOGUEIRA RÊGO
242	LORENA SACHI SANTOS SILVA
243	LORENNA MEDEIROS TOSCANO DE BRITO
244	LOUHANIE DE ARAÚJO SOUZA LOPES
245	LOUISE DE ALMEIDA MOTOOKA
246	LUANA CRISTINA SILVA DA FONSECA
247	LUANA MARIA FIGUEIREDO DE LIMA CALDAS
248	LUANNY ALMEIDA GALVÃO DE LIMA
249	LUCAS GUEDES PEREIRA DA SILVA
250	LUCAS MARCELLO DE CASTRO OLIVEIRA
251	LUCELY GINANI BORDON
252	LUCIANA ALESSANDRA NUNES DE ARAÚJO
253	LUCIANA RAMOS DA SILVA
254	LUCIANE DA SILVA FERNANDES
255	LUÍS ALFREDO MACEDO SOARES
256	LUÍSA VASCONCELOS SILVA E SOUZA
257	LUIZA HELENA OLIVEIRA MOREIRA
258	LUNA ARAÚJO DE CARVALHO
259	MAÍRA NARDY MOURA FÉ
260	MANOELA BEATRIZ SOUZA DA SILVA
261	MARCELA GALVÃO DE LIMA MARTINS FREIRE
262	MARCELLE MONTENEGRO PIRES
263	MARCELLO JOSE DE ARAUJO REGO
264	MARCELO BEZERRA FORTALEZA
265	MARCELO NAVARRO MESQUITA SARAIVA
266	MARCO ANTONIO BARBOSA RANDEL
267	MARCOS ANTONIO SALES
268	MARGARETH RIBEIRO FONSECA DOS SANTOS
269	MARIA ALICE DE ARAUJO LEOCADIO DA SILVA

270	MARIA ANTONIA SALES DE OLIVEIRA
271	MARIA CAROLINA TEIXEIRA DE PAULA ARAÚJO
272	MARIA CLARA BATISTA
273	MARIA CLARA DUARTE PACHECO PORTASIO
274	MARIA CLARA GREGORIO RODRIGUES GUEDES DE OLIVEIRA
275	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE SOUZA FORD XAVIER
276	MARIA EDUARDA LAGO SEREJO
277	MARIA LUÍSA LOPES BEZERRA
278	MARIA LUÍSA MACHADO DANTAS DE SENA
279	MARIA LUIZA DE ALMEIDA CARNEIRO SILVA
280	MARIA MARIANA DENES DA ROCHA
281	MARIANA ALBUQUERQUE SILVA DE MEDEIROS
282	MARIANA CARVALHO SAMPAIO DE FREITAS LIMA
283	MARIANA DA SILVA MACÊDO
284	MARIANA ELIZABETE DE MELO GOMES
285	MARIANA FERREIRA MAIA ARCOVERDE
286	MARIANA MONTEIRO ROQUE
287	MARIANA MOUSINHO CAVALCANTE MEDEIROS GOMES
288	MARIANA SOCOLOSKI FERNANDES DE JESUS
289	MARILIA BULHÕES ALEXANDRE
290	MARILIA CHRISTINA DUARTE DO NASCIMENTO
291	MARÍLIA VELOSO CAVALCANTE
292	MARINA FERREIRA DE OLIVEIRA
293	MARINA GABRIELLE ALVES AVELINO BEZERRA
294	MARINA THAIANE DE ARAUJO MAIA
295	MARTA BARROS VASCONCELOS
296	MARTHA LORENA FERNANDES DA COSTA
297	MARYANNE MARTINS RESENDE
298	MATEUS DEODATO PINTO

299	MATEUS GALVÃO RABELO
300	MATHEUS DAMASCENO MADRUGA
301	MATHEUS DE LIMA CANUTO
302	MAYARA FYAMA NELO FERREIRA
303	MAYARA LORENA DE QUINO LAURENTINO
304	MAYRA DA SILVA OLIVEIRA
305	MILA ROMENA LOPES DE CARVALHO
306	MILENA RANGEL DE BRIDA
307	MIRACI FIGUEREDO VARELA NETA
308	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
309	MONIQUE DE SOUZA MARTINS
310	MONIQUE KRISLY SILVA DE FRANÇA
311	MYLENA CRISTINA VALCACER BARBOSA
312	NATÁLIA GABRIELLE DA SILVA LINHARES
313	NATÁLIA GARCIA DE FREITAS LEITE
314	NATÁLIA KELLY DA SILVA
315	NATALIE DIEKMANN
316	NAYANE CHIRLEY DASSIO SILVA
317	NELSON COSTA DE CARVALHO NETO
318	NICOLIS PEGADO CORTEZ
319	NILZA BENICIA DE FREITAS NOBRE
320	NIVEA NATALIA DE SOUZA LIRA
321	PATRICIA FERNANDA DE ALBUQUERQUE FAGUNDES
322	PATRÍCIA LINHARES DE ARAÚJO PERES
323	PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO
324	PAULA ALVES FERNANDES
325	PAULA GOMES TAVARES SETTE
326	PAULA LAYS DE LIMA E SILVA
327	PAULO HENRIQUE LIMA E SILVA

328	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA
329	PHELIPI ALEXSANDER FERNANDES LOPES BARROS
330	PIERRE BENEDITO DE ALMEIDA
331	PRISCILA BEATRIZ SOARES DE PAIVA
332	PRISCILA COSTA DE ALMEIDA RODRIGUES
333	PRISCILA FARIAS DOS ANJOS
334	PRISCILA KARELINE SARAIVA SILVA
335	PRISCILLA FERREIRA CORTEZ
336	PRISCILLA KARLA DE LIMA
337	RAELLYN RITTER VILELA
338	RAFAEL ANDREW GOMES DANTAS
339	RAFAEL DANTAS PEREIRA DE ANDRADE
340	RAFAEL FRANKLIN OLIVEIRA SANTOS VARELA ALVES
341	RAFAELA FARIA COLLIER DE OLIVEIRA
342	RAFAELA MENEZES DOS SANTOS
343	RAFAELA MONTEIRO LEAL
344	RAIANE MARIA BESERRA DE BRITO
345	RAIMUNDO JOVINO DE OLIVEIRA NETO
346	RAISSA FREIRE DE AQUINO
347	RAISSA HOLANDA RAMOS
348	RAISSA LEITÃO ESPÍNDOLA BORGES
349	RAISSA RAYANNE GENTIL DE MEDEIROS
350	RAPHAELA DANDARA DIOGENES ISMAEL MENDES VITAL
351	RAPHAELA JÉSSICA REINALDO MARTINS
352	RAPHAELA MAGALHAES DA SILVA GUEDES
353	RAQUEL DE MELO MENDONÇA
354	RAYANE VICTOR DE ARAÚJO
355	RENAN DE OLIVEIRA LIMA LINHARES
356	RENATA DE MEDEIROS RAMOS FERNANDES

357	RENATA KAREN GOMES DA FONSECA
358	RENATO ARRUDA DAS NEVES
359	RICARDO RENAN TORRES GIMARÃES FILHO
360	RIQUELE KARINA ALVES
361	ROBERTO DANTAS DOS SANTOS FILHO
362	RODOLFO SANTANNA COSTA BARBOSA
363	RODRIGO CESAR AMORIM DE MORAIS FERREIRA
364	ROMEICA DA SILVA SIMPLICIO
365	RONALDO VITO QUEIROZ
366	ROSIANE CELESTINO DA SILVA SOUZA
367	RUBENS DANTAS DE CARVALHO
368	SABRINA KARENINE DE SOUZA ARAÚJO
369	SAMARA CRISTINA PRADO NUNES DE MEDEIROS
370	SAMIA LARISSA DIAS BARROS
371	SÂMIA VALESSA DOS ANJOS MENEZES
372	SAMMY KELLONGNS PINHEIRO DE MELO
373	SAMUEL BEZERRA FILGUEIRA RODRIGUES DE CARVALHO
374	SAVANA PAULA DE SOUSA
375	SILDJA JANE SANTIAGO BEZERRA
376	SINTHIA SHEILLIANE OLIVEIRA DA FONSECA
377	SOLANGE NUNES DE OLIVEIRA
378	STEFANNY MAYARA DA SILVA
379	STEFANNY WANINNY DE SOUZA MOURA
380	STEPHANIE CAMPELLO REVOREDO LOPES PESSOA
381	STEPHANIE DANTAS SOUTO
382	STEPHANIE LUNNE CRUZ VIEIRA PEREIRA
383	SUELEN TAVARES GIL
384	SUSANE MACIEL DE OLIVEIRA
385	TADEU IAN DOS SANTOS BATISTA

386	TALITA GANCEDO SILVA
387	TALITA SILVA DE SENA
388	TAMARA ANDRADE DE SÁ DIAS
389	TAMIRES SEIXAS DE OLIVEIRA
390	TELÂNIO DALVAN DE QUEIROZ
391	THACIANNY THAYS DE ANDRADE ARAÚJO
392	THAIANA CARLA MESQUITA DE SOUSA
393	THAISA CABRAL ALBUQUERQUE
394	THAMY MEDEIROS DA COSTA
395	THAYLSON DJONY DANTAS RODRIGUES
396	THAYS HELENA DANTAS BRANDÃO
397	THAYS MENDES OLIVEIRA DA CUNHA
398	THAYSA OLIVEIRA DE LIMA E SOUZA
399	THIAGO BRENO NASCIMENTO DA SILVA
400	THIAGO MARINHO DOS SANTOS
401	TITO LUIZ TORRES DA SILVA
402	TULIO JOSÉ ROCHA DE VARGAS
403	TULLYNNA GONÇALVES DA SILVA
404	ULIANA PEDROSA GALVÃO DE OLIVEIRA
405	VALDILENE ALVES DE SOUSA
406	VALÉRIA TORRES MOREIRA PENHA
407	VALTÉCIA SILVA DE SÁ
408	VANESSA CRISTINA ROMÃO OLIVEIRA
409	VANESSA DE PAIVA MAIA
410	VANESSA RÁIRES RIBEIRO DE MEDEIROS
411	VICTOR ALAN OLIVEIRA ALVES
412	VICTOR ALEXIS FERNANDES DINIZ
413	VICTOR COSTA DE ASSIS
414	VICTOR NORIO NAGATOMI VIEGAS

415	VICTÓRIA RINCON MACHADO MOURÃO CRESPO
416	VINICIUS DOMINGOS BEZERRA DE PAULA
417	VINÍCIUS FERNANDES DE LIMA CABRAL
418	VIRNA COSTA BARRETO
419	VITÓRIA ALBUQUERQUE DE PAULA
420	VIVIANE CARLOS MARTINS
421	VIVIANE PESSOA MARTINS
422	WALLESKA SILVA DO NASCIMENTO
423	WAMBERTO DELGADO DE MACEDO
424	WANESSA DA SILVA TAVARES
425	WANESSA LAYS TAVARES DE ARAÚJO
426	WENDELL ERIK MARTINS OLEGÁRIO
427	WILUSSANDRA LEIROS DE ARAÚJO
428	WINNIE ALENCAR FARIAS
429	WYARA KARYSIA DA CUNHA BASTOS
430	YGOR RAFAEL CASSIANO DE ARAÚJO

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO NÚCLEO DE MOSSORÓ

1	MONIK THAÍSA DE CARVALHO COSTA
2	SAMÍLLY DA COSTA ALVES

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1	KARLA BERTOLASCE FRAUCHES RODRIGUES
---	-------------------------------------

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO NÚCLEO DE NOVA CRUZ

1	FERNANDO LEITE FREITAS
---	------------------------

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO NÚCLEO DE SANTA CRUZ

Natal/RN, 21 de março de 2019.

Érika Karina Patrício de Souza
Presidente da Comissão

Cláudia Carvalho Queiroz
Membro Titular

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
Membro Titular

Daniel Vinicius Silva Dutra
Membro Suplente

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Membro Suplente

Paula Vasconcelos de Melo Braz
Membro Suplente

- Republicado por incorreção.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.383 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2019 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 135/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO o teor do Memorando sem número, expedido conjuntamente pela 1ª e 3ª Defensorias Cíveis de Parnamirim/RN, datado do dia 1º de março de 2019, por meio do qual solicitaram apoio institucional e o destacamento de membros da instituição para a organização de evento no Núcleo de Parnamirim em alusão ao dia internacional da mulher, comemorado em 08 de março;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** o afastamento das atividades funcionais dos Defensores Públicos **ANDRÉ GOMES DE LIMA**, matrícula nº 214.570-7, **GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula nº 214.595-2, e **PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ**, matrícula nº 214.575-8, no dia 29 de março de 2019, para participarem da organização do Encontro – defesa da mulher e o combate à violência doméstica, que será realizado no Núcleo Sede de Parnamirim, a partir das 09h.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte